



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídica SEADM

Diante do exposto, acolhendo os fundamentos constantes da instrução processual e da manifestação jurídica, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DJAMILA RIBEIRO CONTEÚDO CULTURAL E GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.223.739/0001-11, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a realização de duas palestras presenciais por Djamila Taís Ribeiro dos Santos, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, em Belém/PA e Santarém/PA, respectivamente, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

À Secretaria de Administração, para prosseguimento do feito e adoção das providências necessárias à formalização da contratação mediante Nota de Empenho, condicionada ao prévio atendimento da determinação consignada no Parecer Jurídico nº 416/2026-AJSEADM, bem como para adoção das providências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA, PRESIDENTE**, em 19/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000938218** e o código CRC **55148151**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Divisão Pedagógica - EJPA

Termo de Referência

Divisão Pedagógica - EJPA

Nº 95 - Versão 02

Demanda: PALESTRAS LUGAR DE FALA

Nº SEI: 0071797-80.2026.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação da empresa **DJAMILA RIBEIRO CONTEÚDO CULTURAL E GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA CNPJ: 33.223.739.0001-11** para a realização de **duas palestras presenciais**, ministradas por **Djamila Taís Ribeiro dos Santos**, nos dias **17 e 18 de novembro de 2026**, em Belém/PA e Santarém/PA, respectivamente.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
01	Contratação da empresa Contratação da empresa DJAMILA RIBEIRO CONTEÚDO CULTURAL E GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA CNPJ: 33.223.739.0001-11 para a realização de duas palestras presenciais, ministradas por Djamila Taís Ribeiro dos Santos , nos dias 17 e 18 de novembro de 2026 , em Belém/PA e Santarém/PA, respectivamente.		Palestra	2	R\$ 80.000,00
Valor Total					R\$ 80.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A promoção da igualdade racial e o enfrentamento da discriminação constituem compromissos fundamentais do Poder Judiciário, especialmente diante da persistência das desigualdades decorrentes do racismo estrutural. Nesse contexto, é essencial o desenvolvimento de ações permanentes de sensibilização, formação e fortalecimento de práticas institucionais voltadas à diversidade, à inclusão e à equidade racial.

Além dos desafios historicamente enfrentados, o avanço das tecnologias digitais e da inteligência artificial tem evidenciado novas formas de reprodução de preconceitos e discriminações, tornando necessário ampliar o debate sobre racismo digital e seus impactos no Sistema de Justiça.

O lançamento do **Programa Justiça Antirracista do TJPA** visa fortalecer a política institucional de promoção da equidade racial, estimular práticas antirracistas e reafirmar o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Pará com os direitos humanos, a diversidade e a inclusão.

A programação contempla as palestras “Quem Cabe no Algoritmo? Racismo Digital e os Novos Desafios da Justiça”, ministrada por Ana Maria dos Santos Rodrigues, e “Lugar de Fala: Diversidade, Equidade e Pensamento Crítico para Transformar Realidades”, com Djamila Ribeiro, oportunizando reflexões sobre os desafios contemporâneos da equidade racial e o papel das instituições na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

A iniciativa está alinhada à Resolução CNJ nº 519/2023, que instituiu o Prêmio Equidade Racial, e à Portaria CNJ nº 238/2026, que regulamenta o Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial (IPER) para o exercício de 2026, contribuindo para o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Poder Judiciário. Também guarda consonância com o Planejamento Estratégico do TJPA 2021-2026, especialmente com o **Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas**, e com o Plano de Contratações 2026, item **EJ14A26**.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ14A26	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Objeto da Contratação: A solução consiste na contratação da empresa **DJAMILA RIBEIRO CONTEÚDO CULTURAL E GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA** (CNPJ nº 33.223.739/0001-11), representante exclusiva da palestrante **Djamila Taís Ribeiro dos Santos**, para a realização de duas palestras presenciais intituladas **“Lugar de Fala”**, no âmbito do Programa de Combate ao Racismo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à realização das palestras, incluindo o planejamento das atividades, organização logística, deslocamento da palestrante, apresentação dos conteúdos e participação nas ações institucionais programadas pela contratante.

A primeira palestra será realizada em **17 de novembro de 2026**, no **Auditório da Escola Judicial do Estado do Pará (EJPA)**, em Belém/PA, com transmissão ao vivo pelo canal da EJPA no YouTube. A segunda palestra será realizada em **18 de novembro de 2026**, no município de **Santarém/PA**, em local a ser definido pela Administração.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização da palestrante, reconhecida nacionalmente por sua produção intelectual e atuação nas áreas de relações raciais, direitos humanos, diversidade, inclusão e enfrentamento ao racismo.

Ciclo de Vida do Objeto:

Planejamento: Definição da necessidade institucional, elaboração dos documentos que instruem a contratação, formalização do processo de inexigibilidade, alinhamento da programação, definição dos locais de realização, planejamento logístico e divulgação do evento.

Execução da Palestra: Realização de duas palestras presenciais, ministradas pela palestrante **Djamila Taís Ribeiro dos Santos**, sendo a primeira em **17 de novembro de 2026**, no Auditório da Escola Judicial do Estado do Pará, em Belém/PA, com transmissão ao vivo pelo canal da EJPA no YouTube, e a segunda em **18 de novembro de 2026**, no município de Santarém/PA.

Avaliação: Aplicação de instrumento de avaliação da ação formativa para aferição da satisfação dos participantes, da qualidade do conteúdo ministrado e do alcance dos objetivos educacionais propostos.

Encerramento da Contratação: Atesto da execução do serviço pela unidade demandante, emissão de certificados aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência estabelecidos, registro da ação formativa nos sistemas institucionais e elaboração de relatório para fins de prestação de contas, acompanhamento institucional e comprovação dos resultados alcançados.

Encerramento da contratação: Atesto da execução do serviço pela unidade demandante, emissão de certificados aos participantes com frequência mínima de 100%, registro da ação formativa e elaboração de relatório para fins de prestação de contas e acompanhamento institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO -art.30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

(x) Sustentabilidade Social: A contratação está alinhada às políticas institucionais de promoção da igualdade racial, diversidade, inclusão e combate à discriminação, contribuindo para a capacitação de magistrados(as), servidores(as) e demais participantes sobre relações raciais, direitos humanos e enfrentamento do racismo estrutural, em consonância com as diretrizes do Programa de Combate ao Racismo do TJPA.

(x) Sustentabilidade Econômica: A contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da palestrante, assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, considerando a singularidade do objeto e o potencial alcance da ação formativa, que será realizada presencialmente com transmissão simultânea pela plataforma Presencial com transmissão no canal YouTube da EJPA, ampliando o número de beneficiários sem custos adicionais significativos.

(x) Sustentabilidade Ambiental: A realização do evento com transmissão online reduz a necessidade de deslocamentos de parte do público participante, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa. Além disso, recomenda-se a utilização de materiais digitais para divulgação, inscrição e certificação, reduzindo o consumo de papel e outros insumos.

() Outros:

() Não se aplica

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

1.1. Catálogo padronizado

1.2. ☐ Sim

1.3. ☒ Não

Justificativa: Não se aplica catálogo padronizado ao presente objeto, uma vez que se trata de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na realização de palestras pela palestrante Djamila Taís Ribeiro dos Santos, profissional de reconhecida notoriedade e expertise na temática proposta. As características do serviço são singulares e dependem da atuação pessoal da palestrante, não se enquadrando em especificações padronizadas de mercado passíveis de catalogação, razão pela qual a contratação não está contemplada em catálogo padronizado de serviços.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Os serviços objeto da presente contratação serão executados presencialmente nos seguintes locais:

- **17 de novembro de 2026:** Auditório da Escola Judicial do Estado do Pará (EJPA), localizado na **Rua Antônio Barreto, nº 1176, Bairro Umarizal, CEP 66060-020, Belém/PA**, com **transmissão ao vivo pelo canal da EJPA no YouTube**.
- **18 de novembro de 2026:** Município de **Santarém/PA**, em local a ser definido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

As palestras serão ministradas presencialmente pela palestrante **Djamila Taís Ribeiro dos Santos**, no âmbito do Programa de Combate ao Racismo do TJPA.

Os serviços objeto da presente contratação serão executados presencialmente no **Auditório da Escola Judicial do Estado do Pará (EJPA)**, localizado na **Rua Antônio Barreto, nº 1176, Bairro Umarizal, CEP 66060-020, Belém/PA**.

8.1. Condições para a execução do serviço

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

a) As palestras serão ministradas pela **palestrante Djamila Taís Ribeiro dos Santos**, por intermédio da empresa **DJAMILA RIBEIRO CONTEÚDO CULTURAL E GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA**;

b) A primeira palestra será realizada no dia **17 de novembro de 2026**, no **Auditório da Escola Judicial do**

Estado do Pará (EJPA), em Belém/PA, com transmissão ao vivo pelo canal da EJPA no YouTube;

c) A segunda palestra será realizada no dia **18 de novembro de 2026**, no município de **Santarém/PA**, em local a ser definido pela Administração;

d) A contratada deverá cumprir as datas, horários e programação previamente acordados com a contratante;

e) Caberá à contratada disponibilizar a palestrante para a execução integral do objeto contratado, observando o conteúdo e a carga horária previstos;

f) Caberá ao TJPA/EJPA providenciar a infraestrutura necessária para a realização das palestras, incluindo espaço físico, equipamentos audiovisuais, recursos de transmissão e apoio operacional;

g) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela unidade demandante, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada realização das atividades previstas;

h) O recebimento do objeto ocorrerá mediante atesto da execução dos serviços pela unidade responsável, após a realização das palestras e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

Justificativa: Não se aplica, pois o objeto consiste na realização de palestras presenciais, sem fornecimento de bens ou equipamentos que exijam garantia, manutenção ou assistência técnica. O serviço será considerado concluído após sua execução e respectivo atesto pela unidade demandante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

A execução do objeto compreenderá o planejamento, coordenação, realização e acompanhamento das palestras contratadas, observando o cronograma e as condições estabelecidas. A contratada será responsável pela condução das atividades formativas, utilizando metodologia expositivo-dialogada e participativa, de modo a promover a reflexão crítica sobre equidade racial e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais do TJPA. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e a conformidade do objeto, culminando no atesto da execução e encerramento da contratação.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

() Necessidade de formalização contratual

(x) Formalização via empenho

() Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Em caso de necessidade de reagendamento da palestra por motivo devidamente justificado, a Administração poderá pactuar nova data para execução do objeto com a contratada, mantida a participação da palestrante Djamila Taís Ribeiro dos Santos, vedada sua substituição por outro profissional, em observância ao art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de execução dos serviços

Os serviços serão executados nos dias **17 e 18 de novembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido pela contratante, sendo realizada uma palestra no município de **Belém/PA** e outra no município de **Santarém/PA**, observadas as condições previstas no instrumento contratual e no projeto da ação formativa.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas pela contratante quanto às datas, horários, locais de realização e programação das palestras, cabendo à contratada assegurar a participação da palestrante **Djamila Taís Ribeiro dos Santos** para o cumprimento integral do objeto contratado. O serviço será considerado executado após a realização das palestras e o respectivo atesto pela unidade demandante.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: **Iracema de Souza Alcântara**

Matrícula: **95796**

Substituta/Substituto: **Cilene Brito Anchieta**

Matrícula: **112895**

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: **Lorena Magalhães Freire da Silva**

Matrícula: **174581**

Substituta/Substituto: **Beatriz Coelho Marques de Lima**

Matrícula: **231401**

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023) ou ateste do relatório de notas/frequência da formação.

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
- 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF

a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:

- i. Certificado de Regularidade do FGTS
- ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
- iv. Certidão Negativa Municipal

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;

5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

[x] O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

[] O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

[] A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre

contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

[] O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **EJPA**

Fonte de Recursos: **0102**

Programa de Trabalho: **02.128.1417.8164**

Elemento de Despesa: **339039**

Item: **2449**

Exercício financeiro: **2026**

EJ14A26

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/serviço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida em quaisquer das fases do procedimento, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da realização do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante quaisquer fases do procedimento ou da execução do contrato/serviço;

i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/serviço;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos contratados que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa, nas modalidades moratória e/ou compensatória;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, qualificando-se o fato gerador como leve, médio, grave ou gravíssimo;

b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, o Contratado:

18.4.1. Será sancionado com advertência nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou deste Termo de Referência que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato/realização dos serviços.

18.4.2. Ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano (de 3 meses a 2 anos);
- b) dar causa à inexecução total (de 6 meses a 3 anos);
- c) deixar de entregar documentação exigida (de 2 a 6 meses);
- d) não manter a proposta (de 2 meses a 1 ano);
- e) não celebrar contrato ou não apresentar documentação quando convocado (de 6 meses a 1 ano);
- f) ensejar retardamento da execução sem motivo justificado (de 3 meses a 1 ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos, quando:

- a) houver infrações que, embora previstas para impedimento, causem danos financeiros significativos ao TJPA ou impactos severos;
- b) apresentar documentação ou declaração falsa;
- c) fraudar procedimento ou execução;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a contratação; e
- f) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes parâmetros:

I – Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de:

- 1. recusa injustificada em aceitar a Nota de Empenho;
- 2. não manutenção da proposta sem justificativa.

II – Multa moratória:

- a) 0,8% ao dia, até o 15º dia de atraso;
- b) 1,0% ao dia, a partir do 16º dia.

III – Multa de 30% sobre o valor da contratação em caso de inexecução total por mais de 30 dias.

IV – Poderá haver, ainda:

- a) impedimento de licitar e contratar;

b) declaração de inidoneidade, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.5. Disposições complementares sobre multa:

a) deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação;

b) as multas são autônomas e cumuláveis;

c) o valor poderá ser descontado de pagamentos devidos;

d) na ausência de pagamento, será recolhida diretamente ao TJPA;

e) eventual saldo remanescente será cobrado administrativa ou judicialmente;

f) aplicam-se as normas da IN nº 03/2024-TJPA – Processo Sancionatório.

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo 10/2026:

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 01/10/2026

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 21 de outubro de 2026.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Integrante Requisitante

Matrícula 191736

Simone Monteiro Bahia

Integrante Técnico

Matrícula 174581



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR, COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (EJPA)**, em 21/10/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MONTEIRO BAHIA, CHEFE DA DIVISAO PEDAGOGICA**, em 21/10/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000961571** e o código CRC **4BDA5D40**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710

Telefone:

E-mail: @email_unidade@